

PROPOSTA DO ORÇAMENTO

DO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

PARA O

EXERCICIO DE 1916

PROPOSTA

DO

**ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 1916**

---

Ouro ..... 252:680\$352  
Papel ..... 14.041:054\$618



RIO DE JANEIRO  
IMPRENSA NACIONAL  
1915

Resumo das tabeLLas da proposta de orçamento da despesa do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1916

VERBAS	IMPORTANCIA ORÇADA PARA 1916		IMPORTANCIA VOTADA PARA 1915		DIFERENÇA	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel
1 — Secretaria de Estado.....	—	689:692\$000	—	742:460\$000	—	— 52:768\$000
2 — Pessoal contractado.....	—	60:000\$000	—	60:000\$000	—	—
3 — Serviço de Povoamento.....	—	1.713:000\$000	—	1:192:800\$000	—	+ 520:200\$000
4 — Expansão Economica do Brasil	248:800\$000	—	288:369\$712	—	— 39:569\$712	—
5 — Jardim Botânico.....	4:778\$000	208:840\$000	—	214:720\$000	+ 1:778\$000	— 5:880\$000
6 — Serviço do Agricultura Pratica (ex-Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas).....	—	1.346:200\$000	—	820:760\$000	—	+ 525:440\$000
7 — {Serviço do Algodão.....	—	365:800\$000	—	—	—	+ 365:800\$000
	{Posto Zootechnico Federal....	—	—	120:200\$000	—	— 120:200\$000
8 — Escola de Aprendizizes Artifices	—	1.054:100\$000	—	1.054:100\$000	—	—
9 — Serviços Geologico e Mineralogico	—	186:200\$000	—	167:400\$000	—	+ 18:800\$000
10 — Junta Commercial e Junta dos Corretores.....	—	104:972\$000	—	104:972\$000	—	—
11 — Directoria Geral de Estatistica.	—	579:722\$500	—	522:742\$500	—	+ 56:980\$000
12 — Directoria de Meteorologia e Astronomia.....	2:102\$352	757:200\$000	2:102\$352	747:720\$000	—	+ 9:480\$000
13 — Museu Nacional.....	—	329:328\$118	—	329:328\$118	—	—
14 — Escola de Minas.....	—	371:100\$000	—	371:100\$000	—	—
15 — Serviço de Informaçoes.....	—	157:600\$000	—	102:600\$000	—	+ 55:000\$000
16 — Serviço de Industria Pastoril (ex-Serviço de Veterinaria)	—	3.166:700\$000	—	896:320\$000	—	+ 2.270:380\$000
17 — Serviço de Protecção aos Indios e Localizaçao de Trabalha- dores Nacionaes.....	—	545:000\$000	—	495:000\$000	—	+ 50:000\$000
18 — Ensino Agronomico.....	—	1.007:400\$000	—	2.333:200\$000	—	— 1.325:800\$000
19 — Horto Florestal.....	—	107:600\$000	—	—	—	+ 107:600\$000
20 — Estaçoes Experimentaes.....	—	537:000\$000	—	—	—	+ 537:000\$000
21 — Estaçao Central de Chimica Agricola.....	—	57:800\$000	—	—	—	+ 57:800\$000
22 — Estaçoes Sericicolas.....	—	72:400\$000	—	—	—	+ 72:400\$000
23 — Estaçao de Biologia Marinha..	—	73:400\$000	—	—	—	+ 73:400\$000
24 — Eventuaes.....	—	150:000\$000	—	100:000\$000	—	+ 50:000\$000
25 — Pessoal addido.....	—	400:000\$000	—	—	—	+ 400:000\$000
Somma.....	252:680\$352	14.041:054\$618	290:472\$064	10.375:422\$618	— 37:791\$712	+ 3.665:632\$000

Tabellas da proposta do orçamento para o exercicio de 1916

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
<b>VERBA 1ª</b>				
<b>Secretaria de Estado</b>				
(Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915)				
<b>Pessoal</b>				
<b>I — GABINETE DO MINISTRO</b>				
1 Ministro de Estado. { Vencimentos.....	24:000\$000			
{ Representação.....	24:000\$000	48:000\$000		
	Ord. Grat.			
1 Secretario.....	.....	14:400\$000		
1 Consultor juridico.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Official de Gabinete.....	.....	12:000\$000	12:000\$000	
1 Engenheiro.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Auxiliar desenhista.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Dactylographo.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
Pessoal em serviço no Gabinete nos termos art. 5º do Regulamento (Gratificações previstas na observação II e no paragrapho unico da observação III da respectiva tabella de vencimentos).		8:400\$000	117:600\$000	
<b>II — DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA</b>				
	Ord. Grat.			
1 Director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Directores de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
2 Primeiros officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	10:200\$000	
2 Segundos officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000	
2 Terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
1 Dactylographo.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	92:400\$000
<b>III — DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO</b>				
	Ord. Grat.			
1 Director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Directores de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
3 Primeiros officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	28:800\$000	
3 Segundos officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	21:600\$000	
3 Terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000	
1 Dactylographo.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	114:600\$000
<b>IV — DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE</b>				
	Ord. Grat.			
1 Director geral.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Directores de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
6 Primeiros officiaes.....	6:400\$000	3:200\$000	57:600\$000	
10 Segundos officiaes.....	4:800\$000	2:400\$000	72:000\$000	
10 Terceiros officiaes.....	3:600\$000	1:800\$000	54:000\$000	
2 Dactylographos.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	235:200\$000
<b>V — PORTARIA</b>				
	Ord. Grat.			
1 Porteiro.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Ajudante de porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
2 Continuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	
2 Correios.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	
8 Serventes (salario mensal de 180\$)	—	—	14:400\$000	33:600\$000
A transportar.....				593:400\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		593:400\$000		
<b>VI — INSTALAÇÕES ELECTRICAS</b>				
	<b>Ord.</b>	<b>Grat.</b>		
1 Encarregado.....	2:400\$000	1:200\$000		
1 Ajudante.....	1:600\$000	800\$000		
			599:400\$000	
<b>Material</b>				
Despesas com a condução do Ministro.....	12:000\$000			
Artigos de expediente e machinas de escrever, aquisição de livros, revistas, jornaes e outros impressos, encadernações e impressões.....	18:000\$000			
Publicação do relatorio do Ministro.....	8:000\$000			
Publicação do Almanack.....	10:000\$000			
Despesas miudas e de prompto pagamento, inclusive condução de funcionarios em objecto do serviço.....	6:000\$000			
Conservação e custeio das installações electricas, comprehendendo o elevador, campainhas e aparelhos telephonicos, consumo de gaz e energia electrica.....	6:000\$000			
Conservação do jardim, ferramentas, adubos, material para irrigação e o pagamento de dois jardineiros com a diaria corrida de 4\$ cada um.....	3:200\$000			
Para asseio do edificio para pagamento a tres trabalhadores.....	3:380\$000			
Para consumo de agua.....	1:080\$000			
Auxilio ao porteiro para aluguel de casa.....	1:200\$000			
Fardamento dos correios, continuos e pessoal das installações electricas e diarias dos correios em 366 dias, de conformidade com a observação III da tabella annexa ao regulamento de 13 de janeiro de 1915.....	3:432\$000			
Para o serviço de registro genealogico de animaes e registro e archivo geral de marcas para animaes, comprehendendo o pessoal commissioned para a execução do mesmo serviço e aquisição de livros e mais objectos, encadernações e impressões relativas ao assumpto.....	18:000\$000	90:292\$000	90:292\$000	
Total da verba.....			689:692\$000	
Votada para 1915.....			742:460\$000	
			52:768\$000	
<p>A differença provém do augmento de vencimentos do engenheiro do Ministerio e de um dactylographo do Gabinete; da criação de um auxiliar de desenhista, de quatro dactylographos e de um ser-vente, 25:200\$; do augmento de 8:400\$ para gratificação ao pes-soal do Gabinete (art. 5º) e do reforço de 16:032\$ no material; e da diminuição de um continuo, 2:400\$ e suppressão da consi-gnação « Para auxilio aos criadores, etc », 100:000\$, que passou para a verba « Serviço de Industria Pastoral ».</p>				
<b>VERBA 2ª</b>				
<b>Pessoal contractado</b>				
(Art. 4º — alinea 3ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e art. 72, letra j e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912)				
Gratificações, diarias, ajudas de custo e passagens de pessoal con-tractado para serviços technicos, comprehendendo consultores, instructores, veterinarios, mestres de officina e outros, na fórma da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e do art. 72, letra j e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de ja-neiro de 1912.....				
		60:000\$000	60:000\$000	
Total verba.....			60:000\$000	
Votada para 1915.....			60:000\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
<b>VERBA 3ª</b>				
<b>Serviço de Povoamento</b>				
(IMMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO)				
(Decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.)				
<b>I — DIRECTORIA</b>				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
3 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	36:000\$000	
1 Intendente de immigração.....	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000	
1 Traductor.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
3 Primeiros officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	23:200\$000	
1 Interprete.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
3 Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000	
3 Terceiros officiaes.....				
1 Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
1 Auxiliar de interprete.....				
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
2 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	3:600\$000	153:600\$000
<b>Material</b>				
Artigos de expediente, despezas miudas de prompto pagamento fardamentos, despezas postaes e telegraphicas, aquisição de revistas e jornaes, publicações, encadernações, bem como auxilio para aluguel de casa para o porteiro á razão de 50\$ mensaes.....	15:000\$000		15:000\$000	168:600\$000
<b>II — HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES</b>				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	7:200\$000	3:600\$000	40:800\$000	
1 Ajudante.....				
1 Medico.....	4:800\$000	2:400\$000	21:600\$000	
1 Medico especialista de molestia de olhos.....				
1 Escripturario-almoxarife.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Pharmaceutico.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Interprete.....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	
1 Escrevente.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Fiel de armazem de bagagem.....				
1 Machinista de desinfecções e illu- minação electrica.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
1 Enfermeiro que será pratico de pharmacia.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	
1 Enfermeira que será parteira...				
10 Serventes (salario mensal de 100\$).	—	—	12:000\$000	
2 Cosinheiros (salario mensal de 120\$).....	—	—	2:880\$000	
1 Ajudante (salario mensal de 90\$).	—	—	1:080\$000	77:160\$000
A transportar.....			77:160\$000	168:600\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		77:460\$000	468:600\$000	
Pessoal para o serviço marítimo :				
3 Patrões de lancha.....	2:800\$000 1:400\$000	25:200\$000		
3 Machinistas.....		10:800\$000		
5 Foguistas (salario mensal de 180\$).	— —	41:520\$000		
8 Marinheiros (salario mensal de 120\$).	— —	11:520\$000	59:040\$000	436:200\$000
8 Tripulantes de batelão (salario mens- sal de 120\$).....	— —			
<b>Material</b>				
Alimentação de immigrants e pessoal assalariado, material para dormitórios, enfermaria, pharmacia e material marítimo, conservação e reparação da hospedaria e suas dependencias, comprehendendo pagamento de operarios e trabalhadores, atò o maximo de 15, com salarios de 60\$ a 150\$, e quatro remadores, com salarios de 120\$ cada um; artigos de expedie- diente, impressões e despesas de prompto pagamento.....			450:000\$000	450:000\$000
III — SERVIÇO DE IMMIGRAÇÃO				
Transporte no interior, recepção e hospedagem nos Estados, pas- sagens e diarias do pessoal incumbido de acompanhar os immi- grantes e despesas de repatriação, nos termos do Regula- mento.....			200:000\$000	200:000\$000
IV — SERVIÇO DE COLONIZAÇÃO				
( Inspectorias e nucleos coloniaes )				
Pessoal effectivo :				
	Ord.	Grat.		
6 Inspectores.....	6:400\$000	3:200\$000	57:600\$000	
6 Ajudantes ou Prepostos.....	4:800\$000	2:400\$000	43:200\$000	400:800\$000
Material e pessoal em commissão : Treze nucleos coloniaes para cada um.				
1 Administrador.....			3:600\$000	
1 Professor primario.....			3:000\$000	
1 Medico.....			6:400\$000	
1 Pharmaceutico.....			3:000\$000	
1 Mestre de culturas.....			3:000\$000	
1 Servente (salario mensal de 100\$000).....			1:200\$000	
			19:200\$000	237:400\$000
O necessario ao serviço das inspectorias, comprehendendo os zeladores para os nucleos emancipados, bem como aluguel de casa, diarias, ajudas do custo e despesas de transporte, con- servação e custeio de 14 nucleos coloniaes, inclusive tra- balhadores.....			700:000\$000	1.058:200\$000
Total da verba.....				1.713:000\$000
Votada para 1915.....				1.192:800\$000
A differença, para mais, de.....				520:200\$000
provém do augmento:				
— em « Transportes do interior, etc. », accrescentado « Repa- triación nos termos do regulamento ».....		400:000\$000		
— em « O necessario ao serviço das Inspectorias, etc. », para attender à conservação e custeio dos nucleos coloniaes.....		400:000\$000		
		800:000\$000		
e da diminuição:				
pola suppressão de « Para restituição de passagens de immigrants », de accordo com o art. 92 da lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915.....	50:000\$000			
do pessoal para um nucleo colonial, que foi emancipado.....	19:800\$000	69:800\$000		
		50:000\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
<b>VERBA 4ª</b>				
<b>Expansão Economica do Brazil</b>				
Manutenção de escriptorios de informações e mostruários ou museus de productos do Brazil na Europa, comprehendendo : alugueis, asseio, conservação dos respectivos edificios, impostos, seguros, iluminação e aquecimento ; compra e conservação de moveis, utensilios e artigos necessarios á installação dos mesmos escriptorios e suas dependencias, taxas de correspondencia postal e telegraphica no exterior da Republica, artigos de expediente inclusive a aquisição de machinas de escrever e calcular, despesas imprevistas e eventuaes :				
	Ouro			
Paris.....	30:000\$000			
Genebra.....	12:000\$000			42:000\$000
Pagamento aos directores ou encarregados dos escriptorios e seus auxiliares e do pessoal admittido em comissão para o serviço de collecta e propaganda dos productos do Brazil, para o serviço de correspondencia em proveito da mesma propaganda e para obter e divulgar dados e informações concernentes á situação economica, agricola e industrial; comprehendendo gratificações, diarias, ajudas de custo e representação, sendo :				
	Ouro			
Paris.....	42:000\$000			
Genebra.....	38:000\$000			80:000\$000
Despesa de publicidade, impressão e distribuição de boletins officiaes, annuncios e cartazes, compra, publicação e distribuição de obras, folhetos, mappas, photographias, films, estampas e gravuras; assignaturas e aquisição de jornaes e revistas; publicação das leis, regulamentos e actos do Governo, cuja divulgação seja conveniente fazer, elaboração e tradução dos trabalhos em proveito da propaganda das riquezas naturaes e do desenvolvimento agricola e industrial do Brazil, conferencias sobre cousas do Brazil, comprehendendo todas as despesas referentes, como aluguel de sala, luz, apparelho de projecção, operador, convites, etc., etc. :				
	Ouro			
Paris.....	28:000\$000			
Genebra.....	17:000\$000			45:000\$000
Compra e distribuição de productos do Brazil para o effeito da propaganda; degustação de café, matto e outros productos do Brazil, comprehendendo todas as despesas referentes ás mesmas; despachos, seguros, fretes, carretos, passagens e transporte, custeio ou aluguel de automoveis empregados no serviço da propaganda, objectos reclames para propaganda, utensilios para degustação, etc. :				
	Ouro			
Paris.....	15:000\$000			
Genebra.....	10:000\$000			25:000\$000
Representação do Brazil no Instituto Internacional de Agricultura de Roma, comprehendendo gratificações, diarias, passagens, ajudas de custo e despesas de material.....				
				24:000\$000
Auxilio ás Camaras de Commercio Internacionaes de Paris, Hamburgo e Bruxellas.....				
				30:000\$000
Subvenção á Associação Internacional do Frio (frs. 5.000) e contribuição ao «Bureau International de la Propriété Industrielle» (frs. 1.920).....				
				2:800\$000
Total da verba.....				248:800\$000
Votada para 1915.....				228:369\$712
A differença, para menos, de 39:569\$712 provém da supressão da quantia destinada ao pagamento de obras impressas em proveito da propaganda.				39:569\$712



NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
<b>VERBA 5ª</b>				
<b>Jardim Botanico</b>				
(Decreto n. 11.484, de 10 de fevereiro de 1915)				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000		
1 Chefe de secção de botanica e phy- siologia vegetal.....	8:000\$000	4:000\$000		
1 Ajudante da secção.....	6:400\$000	3:200\$000		
1 Naturalista auxiliar.....	4:800\$000	2:400\$000		
2 Naturalistas viajantes.....	4:800\$000	2:400\$000		
1 Preparador-deseñhista e conserva- dor do herbario e museu.....	4:800\$000	2:400\$000		
1 Escripturnario-bibliothecario.....	3:600\$000	1:800\$000		
1 Jardineiro-chefe.....	3:200\$000	1:600\$000		
1 Porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000		
1 Feitor.....	1:600\$000	800\$000		
5 Guardas (salario mensal de 150\$)	—	—		
1 Pedreiro (salario mensal de 180\$)	—	—		
1 Carpinteiro (salario mensal de 180\$)	—	—		
1 Carroceiro (salario mensal de 150\$)	—	—		
1 Jardineiro da 1ª classe (salario mensal de 200\$000).....	—	—		
2 Jardineiros de 2ª classe (salario mensal de 180\$000).....	—	—		
8 Jardineiros de 3ª classe (salario mensal de 150\$000).....	—	—		
4 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—		
30 Trabalhadores (salario mensal de 80\$000).....	—	—		
10 Aprendizizes de 1ª classe (salario mensal de 30\$000).....	—	—		
10 Aprendizizes de 2ª classe (salario mensal de 25\$000).....	—	—		
			162:840\$000	
<b>Material</b>				
Custeio e conservação dos laboratorios, herbarios e museu, com- preendendo a aquisição do que for necessario ao funciona- mento dessas dependencias e o pagamento de um correspon- dente, no estrangeiro, para o serviço do herbario á razão de 1:778\$000 ouro, annualmente.....				1:778\$000
Acquisição e conservação de instrumentos, ferramentas, utensilios e outros materiaes para o jardim; embalagem das plantas, ferragens e forragens para animaes, iluminação e despezas miudas e imprevistas.....	4:000\$000			
Objectos de expediente, publicações scientificas, editaes, encader- nações e aquisições de livros, folhetos, revistas e jornaes para a bibliotheca.....	10:000\$000			
Consumo de agua.....	5:000\$000			
Transporte de pessoal e material, compreendendo as passagens dos naturalistas viajantes e o frete de suas bagagens.....	3:000\$000			
Diarias do pessoal tecnico e administrativo, de accordo com o regulamento; pagamento de 1 dactylographo, em commissão, á razão de 300\$ mensaes e do servente encarregado das observações metereologicas á razão de 30\$ mensaes; farda- mento do porteiro, á razão de 200\$ de uma só vez, e 1:000\$ para fardamento dos guardas.....	5:000\$000			
Conservação de edificios e obras de arte.....	9:000\$000			
	10:000\$000	46:000\$000	208:840\$000	
Total da verba.....			208:840\$000	1:778\$000
Votada para 1915.....			214:720\$000	
			5:880\$000	1:778\$000
A diferença, a menos em papel e a mais em ouro, de 5:880\$ e 1:778\$, provém do augmento de um servente a 1:800\$ e da consignação de verba de 1:778\$, ouro, para pagamento de um correspondente no estrangeiro, para o serviço do herbario e da diminuição de 7:680\$, havida no titulo «Pessoal» em virtude do novo regulamento.				

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
<b>VERBA 6ª</b> <b>Serviço de Agricultura Prática</b> <b>(Ex-serviço de inspecção e defesa agricolas)</b> (Decreto n. 11.519, de 10 de março de 1915)				
<b>DIRECTORIA</b>				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Sub-directores.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
1 Ajudante.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Entomologista.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Phytopathologista.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
2 Agronomos.....	5:600\$000	2:800\$000	10:800\$000	
3 Primeiros officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	25:200\$000	
2 Auxiliares agronomos.....	4:800\$000	2:400\$000	14:400\$000	
3 Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000	
2 Auxiliares de defesa agricola.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000	
5 Terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	24:000\$000	
1 Encarregado de distribuição de plan- tas e sementes.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Encarregado de despachos.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
3 Escreventes dactylographos.....	2:800\$000	1:400\$000	12:600\$000	
1 Guarda do material.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
2 Auxiliares de distribuição de plantas e sementes.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000	
1 Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
2 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	3:600\$000	219:000\$000
<b>INSPECTORIAS</b>				
	Ord.	Grat.		
14 Inspectores agricolas.....	5:600\$000	2:800\$000	117:600\$000	
50 Instructores agricolas.....	3:200\$000	1:600\$000	240:000\$000	
14 Escreventes.....	2:000\$000	1:000\$000	42:000\$000	
64 Aradores (salario mensal de 150\$).	—	—	145:200\$000	
14 Serventes (salario mensal de 100\$).	—	—	10:800\$000	
Diferença de vencimentos de tres in- structores agricolas, ex-professor ambulante, de accordo com o art. 73, do Regulamento a 1:200\$ cada um.....	—	—	3:600\$000	335:200\$000
<b>CAMPOS DE DEMONSTRAÇÃO</b>				
	Ord.	Grat.		
7 Administradores.....	4:000\$000	2:000\$000	42:000\$000	
7 Aradores (salario mensal de 150\$)..	—	—	12:600\$000	
7 Carpinteiros (salario mensal de 150\$)	—	—	12:600\$000	
7 Ferreiros (salario mensal de 150\$)..	—	—	12:600\$000	
Diferença de vencimentos de dous administradores, sendo um ex- director da fazenda experimental e um ex-encarregado da fazenda de sementes a 1:200\$ cada um, de accordo com o paragrapho unico do art. 74, do Regulamento.....	—	—	2:400\$000	
Diferença de vencimentos dos ara- dores, tambem de accordo com o paragrapho unico do art. 74, do Regulamento sendo:				
Para um ex-jardineiro horticultor da fazenda experimental.....	—	1:200\$000		
Para cinco ex-jardineiros horticultores de campos de demonstração.....	—	3:000\$000		
Para um ex-hortelão da fazenda de sementes.....	—	600\$000	4:800\$000	87:000\$000
A transportar.....				841:200\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			841:200\$000	
<b>Material</b>				
<b>DIRECTORIA E SUAS DEPENDENCIAS</b>				
Publicações de editaes, boletins, questionarios, mapps agricolas, instruções de caracter pratico que interessem directamente á agricultura; aquisição e encadernação de livros revistas e jornaes scientificos de interesse agricola.....	13:000\$000			
Objectos de expediente inclusive machinas de escrever.....	18:000\$000			
Acquisição e embalagem de plantas e sementes para distribuição gratuita aos agricultores e para outros fins, previstos no regulamento approved pelo decreto n. 11.519, de 10 de março de 1913.....	90:000\$000			
Alugueis de casas para funcionamento das inspectorias e instalação de <i>stock-houses</i> de machinas e instrumentos agricolas...	40:000\$000			
Diarias, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despesas de transporte de pessoal e material, comprehendendo a compra ou aluguel, tratamento e arreamento de animaes empregados nesse serviço.....	170:000\$000			
Compra, conservação e concerto de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; comprehendendo o que for preciso ás officinas e mais serviços dos campos de demonstração; compra, tratamento e arreamento de animaes para o manejo dessas machinas ou instrumentos; e aquisição de combustível para o mesmo fim e do material necessario ás ditas officinas.....	40:000\$000			
Acquisição de adubos, correctivos insecticidas e fungicidas.....	22:000\$000			
Conservação, asseio e iluminação dos edificios da Directoria e suas dependencias; aquisição e conservação de moveis e outras despesas imprevisas ou eventuaes, inclusive o pagamento do pessoal extraordinario, trabalhadores a que se referem os arts. 30 e 48 paragrapho unico, do Regulamento, e auxilio para aluguel de casa do porteiro da Directoria á razão de 60\$ mensaes.....	60:000\$000			
Salarios de aprendizes de accordo com o art. 40, do Regulamento.	50:000\$000	505:000\$000	505:000\$000	
Total da verba.....			1.346:200\$000	
Votada para 1913.....			820:760\$000	
			525:440\$000	
<p>A diferença, para mais, de 525:440\$, provém do augmento no pessoal: de um ajudante, um entomologista, um phytopathologista, e nos vencimentos do porteiro; de 30 instructores agricolas, e da diferença de vencimentos de tres que eram professores ambulantes do ensino agronomico—174:600\$; de 70 aradores e da diferença de vencimentos de seis que eram jardineiros horticultores dos campos de demonstração e da fazenda experimental annexa á Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria—130:200\$; de seis administradores dos campos de demonstração e a diferença dos vencimentos de um que era director da fazenda experimental; de sete carpinteiros e de sete ferreiros—62:400\$; no material: para attender aos serviços dos campos de demonstração e fazenda experimental, que passaram da verba Ensino Agronomico para esta e ao desenvolvimento do serviço—201:000\$; e na diminuição dos salarios dos 14 serventes das inspectorias, reduzidos de 1:440\$ para 1:200\$, dos tres auxiliares de inspectores e da consignaõ « Para o custoio da Fazenda, etc. », no total de 42:760\$000.</p>				
<b>VERBA 7ª</b>				
<b>Serviço do Algodão</b>				
<b>I — SUPERINTENDENCIA</b>				
(Decreto n. 11.473, de 5 de fevereiro de 1913)				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Superintendente.....	12:000\$000	6:000\$000		18:000\$000
1 Secretario e auxiliar tecnico.....	8:000\$000	4:000\$000		12:000\$000
1 Inspector.....	8:000\$000	4:000\$000		12:000\$000
8 Chefes de culturas.....	4:000\$000	2:000\$000		48:000\$000
16 Assistentes.....	2:400\$000	1:200\$000		57:600\$000
A transportar.....				147:600\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		147:600\$000		
<b>Material</b>				
Acquisição de sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas.....	20:000\$000			
Acquisição e conservação de machinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; material para a installação dos campos de experiencia (art. 8º n. 6), material photographico; vehiculos, arreios e animais de trabalho, inclusive a alimentação, tratamento e ferragem destes ultimos.....	40:000\$000			
Objectos de expediente inclusive machinas de escrever e despesas miudas e de prompto pagamento.....	5:000\$000			
Acquisição de livros e revistas que interessem ao serviço; publicação e expedição de instruções technicas e boletins illustrados de accordo com o art. 8º ns. 2 e 3, illustrações para as conferencias de que trata o art. 3º; editaes e annuncios.....	8:000\$000			
Diarias do superintendente nos termos do respectivo contracto; passagens, fretes, carretos e despesas de transporte; imprevistas e eventuaes.....	30:000\$000			
Trabalhadores para os campos de experiencias e estações temporarias de que trata o art. 8º n. 6 e o art. 1º letra c do Regulamento.....	38:400\$000	144:400\$000	289:000\$000	
II — ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE COROATA				
(Decreto n. 9.803, de 9 de outubro de 1912)				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Chefe de secção technica.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Ajudante de secção.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Escripturnario-bibliothecario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Jardineiro-horticultor.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Porteiro-continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
			34:800\$000	
<b>Material</b>				
Acquisição e conservação de machinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; mobiliario, material para laboratorios; vehiculos, arreios e animais de trabalho, inclusive a alimentação, tratamento e ferragem destes ultimos.....	15:000\$000			
Objectos de expediente, inclusive machinas de escrever, aquisição de livros e revistas de interesse agricola; despesas miudas e de prompto pagamento.....	2:000\$000			
Diarias, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos, transportes e despezas imprevistas e eventuaes.....	10:000\$000			
Salario de trabalhadores, operarios, guardas e feitores.....	15:000\$000		42:000\$000	76:800\$000
Total da verba.....				365:800\$000
Votada para 1915.....				
Esta verba é nova, mas a consignação II—Estação Experimental de Coroatá— já existia na verba « Ensino Agronomico », onde figurava com a importancia de 77:300\$000.				
VERBA 8º				
<b>Escolas de Aprendizizes Artifices</b>				
(Decreto n. 9.070, de 25 de outubro de 1911 e Lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915)				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
19 Directores.....	4:000\$000	2:000\$000	114:000\$000	
19 Escripturnarios.....	2:400\$000	1:200\$000	68:400\$000	
95 Mestres de officinas.....	2:400\$000	1:200\$000	342:000\$000	
A transportar.....			524:400\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	524:40\$000			
19 Professores primarios.....	2:400\$000	1:200\$000		
19 Professores de desenho.....	2:400\$000	1:200\$000		
19 Porteiros-continuos.....	1:600\$000	800\$000		
19 Serventes (salario mensal de 100\$)	—	—		
		68:400\$000		
		68:400\$000		
		45:600\$000		
		22:800\$000	729:600\$000	
<b>Material</b>				
Artigos de expediente, objectos para as aulas, luz, agua, asseio das escolas e despesas miudas e imprevistas.....		38:000\$000		
Auxilio para a compra de materia prima para as officinas.....		58:000\$000		
Gratificações dos contra-mestres e adjuntos dos professores, de accordo com o art. 11 do Regulamento.....		150:000\$000		
Acquisição e conservação de mobiltario, machinas e seus accesorios, apparatus e ferramentas.....		28:500\$000		
Subvenção a uma escola do mesmo typo no Estado do Rio Grande do Sul, enquanto não for alli estabelecida a escola da União.		50:000\$000	324:500\$000	1.054:100\$000
Total da verba.....				1.054:100\$000
Votada para 1915.....				1.054:100\$000
<b>VERBA 9ª</b>				
<b>Serviço Geologico e Mineralogico</b>				
(Decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915)				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
3 Geologos.....	8:000\$000	4:000\$000	36:000\$000	
1 Petrographo.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Chimico.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Secretario-bibliothecario.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Ajudante de geologo e petrographo.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Desenhista-cartographo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
2 Escripturarios.....	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
1 Photographo.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Escrevente dactylographo.....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	
1 Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
4 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	7:200\$000	
Para pagamento da gratificação mensal de 100\$ ao servente do laboratorio de chimica e ao da bibliotheca, de accordo com o art. 32 d) Regulamento.....	—	—	2:400\$000	
			136:200\$000	
<b>Material</b>				
O necessario ao serviço, comprehendendo gratificações do pessoal extranumerario previsto no art. 3 n. 8 do Regulamento, passagens, transportes, diarias regulamentares, publicações, impressões e encadernações, despesas miudas e imprevistas e o auxilio para aluguel de casa para o porteiro a razão de 50\$ mensaes.....			50:000\$000	186:200\$000
Total da verba.....				186:200\$000
Votada para 1915.....				167:400\$000
				18:800\$000
A differença, para mais, de 18:800\$ provém do augmento na consignação «O necessario ao serviço, etc.»				

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
<b>VERBA 10ª</b>						
<b>Junta Commercial e Junta dos Corretores</b>						
I — JUNTA COMMERCIAL						
(Decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911)						
<b>Pessoal</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director da Secretaria.....	3:333\$334	1:666\$666	5:000\$000			
2 Primeiros officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000			
2 Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000			
4 Terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000			
1 Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000			
1 Ajudante de porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000			
1 Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000			
1 Servente (salario mensal de 150\$)	—	—	1:800\$000	63:800\$000		
<b>Material</b>						
Artigos de expediente.....			3:000\$000			
Publicações, impressões e encadernações, aquisição de livros, revistas e jornaes, concertos de moveis, despesas miudas e eventuaes.....			5:000\$000			
Aluguel de casa para o funcionamento da Junta.....			6:000\$000			
Taxa de esgoto.....			136\$000			
Consumo de agua.....			36\$000			
Auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 50\$ mensaes.....			600\$000	14:772\$000	78:572\$000	
II — JUNTA DOS CORRETORES						
(Decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911)						
<b>Pessoal</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Syndico dos corretores.....	—	9:600\$000	9:600\$000			
1 Escripturario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000			
1 Auxiliar.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000			
1 Servente (salario mensal de 150\$)	—	—	1:800\$000	17:400\$000		
<b>Material</b>						
Aluguel de casa para a Secretaria da Junta.....			6:000\$000			
Objectos de expediente e assignaturas de jornaes.....			2:000\$000			
Eventuaes (carretos, vasilhame de amostras, etc.).....			1:000\$000	9:000\$000	26:400\$000	
Total da verba.....					104:972\$000	
Votada para 1915.....					104:972\$000	
<b>VERBA 11ª</b>						
<b>Directoria Geral de Estatistica</b>						
(Decreto n. 11.476, de 3 de fevereiro de 1915)						
I — DIRECTORIA						
<b>Pessoal</b>						
	Ord.	Grat.				
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000			
4 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	48:000\$000			
12 Primeiros officiaes.....	5:600\$000	2:800\$000	100:800\$000	166:800\$000		
A Transportar.....				166:800\$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....				166:800\$000		
	Ord.	Grat.				
14	Segundos officiaes.....	4:000\$000	2:000\$000	84:000\$000		
24	Terceiros officiaes.....	3 200\$000	1:600\$000	115:200\$000		
20	Auxiliares apuradores.....	2:000\$000	1:000\$000	60:000\$000		
3	Auxiliares dactylographos.....	2:000\$000	1:000\$000	15:000\$000		
1	Bibliothecario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000		
1	Archivista.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000		
1	Cartographo.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000		
1	Almoxarife.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000		
1	Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000		
1	Ajudante do porteiro.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000		
4	Continuos.....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000		
4	Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	7:200\$000	499:200\$000	
II - TYPOGRAPHIA						
	Ord.	Grat.				
1	Chefe.....	3:000\$000	1:800\$000	5:400\$000		
2	Compositores de 1ª classe.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000		
1	Impressor de 1ª classe.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000		
1	Encadernador de 1ª classe.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000		
1	Encadernador de 2ª classe.....	1:920\$000	960\$000	2:880\$000		
3	Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	3:400\$000	28:080\$000	527:280\$000
TITULO I						
Material						
	Conservação de moveis.....			1:000\$000		
	Objectos de expediente.....			15:000\$000		
	Publicação de editaes.....			500\$000		
	Aluguel de casa para o porteiro.....			720\$000		
	Taxa de esgoto.....			142\$500		
	Consumo de agua.....			1:080\$000		
	Impressões e encadernações.....			20:000\$000		
	Para despesas eventuaes e imprevistas.....			6:000\$000		
	Despezas miudas e de prompto pagamento.....			2:000\$000	46:442\$500	
TITULO II						
Material						
	O que for necessario ao serviço da officina.....			6:000\$000	6:000\$000	52:442\$500
	Total da verba.....					579:722\$500
	Votada para 1915.....					522:742\$500
						56:980\$000

A differença, para mais, de 56:980\$ provém do augmento no pessoal da Directoria de accôrdo com o novo regulamento sendo: de 4 primeiros officiaes, 1 almoxarife, 2 segundos officiaes, 8 auxiliares apuradores, 1 servente, na importancia de 79:800\$; nos vencimentos do chefe de officina, de dous compositores de 1ª classe, de um impressor de 1ª classe, um encadernador de 1ª classe e de um encadernador de 2ª classe, na importancia de 3:630\$; na consignação « Impressões e encadernações », 10:000\$; e na « O que for necessario ao serviço da officina », 1:200\$; e da diminuição de tres auxiliares dactylographos, dous linotypistas, um compositor de 1ª classe, dous compositores de 2ª classe, dous compositores de 3ª classe, um impressor de 2ª classe, um encadernador de 2ª classe e de um official de pautação, na importancia de 34:650\$; e dos vencimentos dos cinco auxiliares dactylographos no total de 3:000\$, tambem de accôrdo com o regulamento.

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
<b>VERBA 12<sup>a</sup></b>				
<b>Directoria de Meteorologia e Astronomia</b>				
(Decreto n. 11.308, de 4 de março de 1915)				
<b>I — OBSERVATORIO NACIONAL</b>				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
1 Secretario-bibliothecario.....	6:400\$000	3:200\$000	57:600\$000	
5 Assistentes de 1 <sup>a</sup> classe.....	4:800\$000	2:400\$000	36:000\$000	
5 Assistentes de 2 <sup>a</sup> classe.....	3:600\$000	1:800\$000	59:400\$000	
4 Auxiliares meteorologistas de 1 <sup>a</sup> classe.....	3:600\$000	1:800\$000	59:400\$000	
5 Escripturarios.....				
2 Calculadores.....				
1 Mecanico.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
2 Ajudantes de mecanico.....				
8 Auxiliares meteorologistas de 2 <sup>a</sup> classe.....	2:400\$000	1:200\$000	36:000\$000	
1 Zelador.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
3 Guardas manobra.....	1:440\$000	720\$000	6:480\$000	
1 Aprendiz de mecanico.....	800\$000	400\$000	1:200\$000	
3 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	5:400\$000	
1 Jardineiro (salario mensal de 150\$)	—	—	1:800\$000	
			253:080\$000	
<b>Material</b>				
Expediente, luz, aquisição de livros e revistas, publicações, estampas, gravuras, encadernações, trabalhos de cópia e traduções, productos químicos e despesas miúdas.....	30:000\$000			
Acquisição, concerto e installação de instrumentos, custeio da officina, pequenos reparos no edificio, trabalhos geo-physicos e o necessario ao serviço em geral.....	25:000\$000			
Consumo de agua.....	720\$000			
Para attendor a necessidades imprevistas, inclusive diarias e passagens do pessoal, quando em serviço fóra da séde da repartição, transporte de material e o pagamento de pessoal extraordinario e contractado.....	20:000\$000	75:720\$000	328:800\$000	
<b>II — ESTAÇÕES METEOROLOGICAS E PLUVIOMETRICAS</b>				
Pagamento do pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do regulamento e seus paragraphos, sendo:				
8 Observadores de estações de 2 <sup>a</sup> classe especial a 1:440\$ annuaes.....	11:520\$000			
42 Observadores de estações de 2 <sup>a</sup> classe a 1:200\$ annuaes.....	50:400\$000			
43 Observadores de estações de 3 <sup>a</sup> classe A ou B a 960\$ annuaes..	43:200\$000			
10 Observadores de estações pluviometricas a 480\$ annuaes.....	4:800\$000			
97 Ajudantes de estações de 2 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup> classes a 480\$ annuaes.....	46:560\$000			
2 Observadores das estações do Alto do Itatiaia e Base das Agulhas Negras a 1:440\$ annuaes.....	2:880\$000			
2 Ajudantes para as mesmas estações a 1:080\$ annuaes.....	2:160\$000			
8 Inspectores a 1:440\$ annuaes.....	11:520\$000	173:040\$000		
Pagamento do pessoal das estações a que se refere o art. 74 do regulamento; custeio de todas as estações, inclusive as geo-physicas; despesas de installação, reparos e adaptação comprehendendo a compra de terras ou predios e as obras que forem necessarias, aquisição e conservação de moveis, instrumentos e aparelhos; diarias, passagens, transportes e despesas imprevistas ou eventuaes.....				
	75:000\$000	75:000\$000		
A transportar.....				
		248:040\$000	328:800\$000	



NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		248:010\$000	328:800\$000	
Subvenções para a manutenção do serviço meteorológico na forma dos arts. 41, 42 e 49:				
Ao Estado de S. Paulo.....	50:000\$000			
Ao Estado do Rio Grande do Sul.....	50:000\$000			
Ao Estado de Minas Geraes.....	30:360\$000	130:360\$000	378:400\$000	
Subvenção á Associação Internacional de Sismologia, com séde em Strasburgo, e á Comissão Internacional da Hora, com séde em Paris, a primeira á razão de 3.200 marcos e a segunda á razão de 2.000 francos.....				2:102\$352
Para a continuação das obras do novo Observatorio no morro de S. Januario.....		50:000\$000	50:000\$000	
Total da verba.....			757:200\$000	2:102\$352
Votada para 1915.....			747:720\$000	2:102\$352
			9:420\$000	2:102\$352

A diferença, para mais, de 9:420\$ provém do augmento no titulo «Pessoal» de dous auxiliares-meteorologistas de 2ª classe e de um jardineiro, na importancia total de 9:000\$; de 5:000\$ na consignação de expediente, etc., e de 480\$ na consignação destinada ao pagamento do pessoal das estações meteorológicas; de 25:000\$ na consignação destinada ao custeio de todas as estações e pagamento do pessoal, estações que passaram do Ministerio da Marinha; e da redução de 30:000\$ na consignação destinada á continuação das obras do novo Observatorio.

### VERBA 13ª

#### Museu Nacional

(Decreto n. 9.221, de 15 de dezembro de 1911, o Lei n. 2.924,  
de 5 de janeiro de 1915)

#### Pessoal

	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
4 Chefes de secção e professores.....	8:000\$000	4:000\$000	48:000\$000	
3 Substitutos.....	6:400\$000	3:200\$000	28:800\$000	
1 Naturalista viajante.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
7 Preparadores.....	3:600\$000	1:800\$000	37:800\$000	
1 Secretario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Bibliothecario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Escripturario.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Ajudante de bibliothecario.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Desenhista-calligrapho.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Dactylographo.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Chefe do laboratorio de chimica.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Assistente de chimica vegetal.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Assistente de chimica geral.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Chefe do laboratorio de entomologia.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Assistente de entomologia.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Chefe do laboratorio de phytopatho- logia.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Conservador de archeologia.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
2 Praticantes de zoologia (gratificação mensal de 150\$000).....	—	—	3:600\$000	
1 Porteiro.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Correio.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	253:200\$000
Guardas, serventes, jardineiros, mo- delador e carpinteiro.....	—	—	30:000\$000	
A transportar.....				283:200\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		283:200\$000		
<b>Material</b>				
Livros, jornaes e revistas.....	4:000\$000			
Objectos de expediente, encadernação, impressões, editaes e outras publicações, rotulos e gravuras, comprehendendo a impressão dos <i>Archivos do Museu</i> .....	6:000\$000			
Instrumentos, modelos, aparelhos e utensilios, aquisição de drogas e substancias para os laboratorios, excluido o de biologia.....	6:000\$000			
Compra e concerto de aparelhos de gaz e consumo deste para a iluminação e para os laboratorios; custeio e conservação das installações electricas e consumo de electricidade.....	5:000\$000			
Taxa de esgoto.....	136\$118			
Consumo de agua.....	1:872\$000			
Transporte de pessoal e material, diarias e ajudas de custo.....	6:000\$000			
Para auxilio de aluguel de casa para o porteiro, á razão de 60\$ mensaes.....	720\$000			
Despezas miudas e eventuaes, comprehendendo o pagamento de um correio, á razão de 200\$, mensaes, e a substituição do pessoal, do accôrdo com o regulamento.....	4:000\$000			
Obras de conservação e outras; reparos e limpeza do edificio do Museu e suas dependencias; concerto de <i>vitrines</i> , armarios e outros moveis.....	2:400\$000			
Para o Horto Botanico e jardins annexos (pessoal e material)....	10:000\$000	46:128\$118	329:328\$118	
Total da verba.....			329:328\$118	
Votada para 1915.....			329:328\$118	
<b>VERBA 14ª</b>				
<b>Escola de Minas</b>				
(Decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
16 Lentes.....	6:400\$000	3:200\$000	153:600\$000	
8 Substitutos.....	4:000\$000	2:000\$000	48:000\$000	
2 Professores de desenho.....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000	
1 Preparador analysta chimico.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Secretario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Bibliothecario.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
3 Amanuenses.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000	
1 Conservador mecanico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
2 Auxiliares de gabinete (mestres de officina).....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
1 Porteiro.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
5 Bedeis.....	1:440\$000	720\$000	10:800\$000	
7 Serventes.....	—	1:200\$000	8:400\$000	
Gratificação adicional a lentes que contam mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio.....			26:700\$000	
Gratificação ao director e aos lentes que dirigirem turmas de alumnos em exercicios praticos e excursões.....			3:600\$000	
			327:300\$000	
<b>Material</b>				
Objectos de expediente.....	2:000\$000			
Excursões e estudos praticos.....	6:000\$000			
Offeinas.....	5:000\$000			
Modelos, desenhos e bibliotheca.....	5:000\$000			
Collecções de mineralogia e compra de mineraes.....	1:000\$000			
A transportar.....	19:000\$000	327:300\$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	10:000\$000	327:300\$000		
Laboratórios e gabinetes, inclusive a quantia de 7:000\$ para o gabinete de electro-technica.....	12:000\$000			
Iluminação.....	1:000\$000			
Impressão das <i>Annuaes</i> .....	2:000\$000			
Impressões avulsas, publicações, ajudas de custo, conservação e assio do edificio e despesas eventuaes.....	6:000\$000			
Pensão a tres alumnos.....	1:800\$000			
Para conservação de machinas e aparelhos dos gabinetes.....	2:000\$000	43:800\$000	371:100\$000	
Total da verba.....			371:100\$000	
Votada para 1915.....			371:100\$000	
<b>VERBA 15<sup>a</sup></b>				
<b>Serviço de Informações</b>				
(Decreto n. 11.509, de 4 de março de 1915)				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
2 Ajudantes.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000	
1 Bibliothecario.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
3 Auxiliares revisores.....	3:200\$000	1:600\$000	14:400\$000	
1 Dactylographo.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Encarregado da expedição.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
1 Porteiro-continuo.....				
1 Guarda da bibliotheca.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
2 Auxiliares praticantes.....	—	2:400\$000	4:800\$000	
2 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	3:600\$000	
			75:600\$000	
<b>Material</b>				
Expediente.....			6:000\$000	
Para aquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações.....			6:000\$000	
Impressões e publicações.....			20:000\$000	
Serviço telegraphico para o estrangeiro.....			50:000\$000	
Total da verba.....			82:000\$000	157:600\$000
Votada para 1915.....				102:600\$000
				55:000\$000
A differença, para mais, de 53:000\$, provém do augmento de 3:000\$, na consignação «Expediente», de 2:000\$, «Para aquisição etc » e da quantia de 50:000\$, destinada ao serviço telegraphico, para o estrangeiro.				
<b>VERBA 16<sup>a</sup></b>				
<b>Serviço de Industria Pastoril</b>				
(Ex-serviço de veterinaria)				
(Decreto n. 11.400, de 27 de janeiro de 1915)				
<b>I — Pessoal</b>				
1 — Directori :				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000	
3 Chefes de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	36:000\$000	
5 Aju lante.....	6:400\$000	3:200\$000	48:000\$000	
2 Veterinarios.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000	
1 Primeiro official.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
A transportar.....			127:200\$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....			127:200\$000			
1	Photo-micrographo .....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000		
1	Segundo official.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000		
1	Pharmaceutico-quimico.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000		
2	Terceiros officiaes.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000		
3	Auxiliares technicos.....	3:200\$000	1:600\$000	14:400\$000		
3	Dactylographos.....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000		
1	Encarregado do material.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000		
1	Porteiro da directoria.....	2:000\$000	1:000\$000	3:600\$000		
1	Continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000		
7	Serventes (salario mensal de 150\$).	—	—	12:600\$000	201:600\$000	
II — Inspectorias veterinarias districtaes :						
		Ord.	Grat.			
10	Inspectores.....	6:400\$000	3:200\$000	96:000\$000		
10	Auxiliares de 1ª classe.....	2:400\$000	1:200\$000	36:000\$000		
30	Veterinarios.....	4:800\$000	2:400\$000	216:000\$000		
30	Auxiliares de 2ª classe.....	2:000\$000	1:000\$000	90:000\$000		
15	Guardas de banheiro carrapaticida (Salario mensal de 100\$).....	—	—	18:000\$000		
20	Serventes (salario mensal de 100\$).	—	—	24:000\$000	480:000\$000	
III — Inspeção Veterinaria de Portos:						
		Ord.	Grat.			
2	Inspectores.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000		
2	Auxiliares.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000		
6	Trabalhadores (salario mensal de 100\$).....	—	—	7:200\$000	31:200\$000	
IV — Posto de observação e enfermaria veterinaria de Bello Horizonte:						
		Ord.	Grat.			
1	Director (medico bacteriologista)...	7:200\$000	3:600\$000	10:800\$000		
1	Assistente.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000		
1	Veterinario.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000		
2	Auxiliares, sendo um pratico de pharmacia.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000		
1	Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000		
1	Porteiro-continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000		
2	Serventes (salario mensal de 100\$).	—	—	2:400\$000	40:200\$000	
V — Inspeção de lacticinios :						
3	Inspectores.....	4:000\$000	2:000\$000	18:000\$000		
3	Mestres de lacticinios.....	2:000\$000	1:000\$000	9:000\$000	27:000\$000	
VI — Serviço de inspeção das fabricas de productos animaes:						
2	Inspectores.....	.....	800\$000	10:200\$000		
2	Auxiliares verificadores.....	.....	400\$000	9:600\$000	28:800\$000	
VII — Pontos zootecnicos :						
( Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro — Ribeirão Preto, Estado de São Paulo — Lages, Estado de Santa Catharina — e Viamão, Estado do Rio Grande do Sul: Decreto n. 11.461, de 27 de janeiro de 1915.)						
		Ord.	Grat.			
4	Directores.....	8:000\$000	4:000\$000	48:000\$000		
12	Ajudantes.....	4:000\$000	2:000\$000	72:000\$000		
4	Secretarios.....	4:000\$000	2:000\$000	24:000\$000		
8	Auxiliares.....	2:000\$000	1:000\$000	24:000\$000		
4	Almoxarifés.....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000		
4	Porteiros-continuos.....	1:200\$000	600\$000	7:200\$000	184:800\$000	
A transportar.....					993:600\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignação	Papel	Ouro
Transporte.....		993:600\$000		
VIII — Fazendas modelo de criação: (Decreto n. 9.217, de 18 de dezembro de 1911) (Caxias, Estado do Maranhão (Decretos ns. 10.075, de 19 de fevereiro de 1913 e 9.704, de 7 de agosto de 1912); de Santa Monica, Estado do Rio de Janeiro (Decretos ns. 9.333, de 17 de janeiro de 1912 e 9.704, de 7 de agosto de 1912); de Ponta Grossa, Estado do Paraná (Decretos ns. 9.368, de 14 de fevereiro de 1912 e 9.704, de 7 de agosto de 1912) e de Uberaba, Estado de Minas Geraes (Decretos ns. 9.868, de 13 de novembro de 1912 e 9.704, de 7 de agosto de 1912):				
	Ord.	Grat.		
4 Directores.....	6:400\$000	3:200\$000	38:400\$000	
4 Encarregados de contabilidade.....	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
3 Auxiliares, sendo um para cada uma das fazendas de Caxias, Ponta Grossa e Uberaba (Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915).....	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000	
3 Chefes de culturas, sendo um para cada uma das fazendas de Caxias, Ponta Grossa e Uberaba (Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)	2:400\$000	1:200\$000	10:800\$000	
1 Pharmaceutico para a Fazenda de Santa Monica (Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915).....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	82:800\$000
IX — Escola de Lactinios de Barbacena : (Decreto n. 9.515, de 10 de abril de 1912 e Lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915)				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Auxiliar agronomo.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Professor primario.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 Escrevente.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 Mestre para o fabrico de queijo....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Mestre para o fabrico da manteiga.	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	21:000\$000
<b>Material</b>				
I — Directoria e suas dependencias, excluidos os Postos Zootecnicos, as fazendas Modelo de Criação e a Escola de Lactinios de Barbacena:				
Artigos de expediente inclusive a compra e conservação de machinas de escrever.....			15:000\$000	
Publicações de editaes, circulares e outras, no interesse do serviço, comprehendendo a Revista de Veterinaria e Zootecnia; aquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos e officiaes.....			15:000\$000	
Aluguels de casas ou salas para as inspectorias e suas dependencias e auxilio para o aluguel de casa do porteiro da directoria á razão de 60\$000 mensaes.....			30:000\$000	
Acquisição de vaccinas, medicamentos, instrumentos chirurgicos, utensilios e material de combate de epizootias, inclusive medicamentos e vaccinas para distribuição gratuita aos lavradores e criadores.....			200:000\$000	
Diarias e ajudas de custo, comprehendendo o pessoal extraordinario admittido para o combate e erradicação de epizootias; para o serviço de observação, desinfecção, prophylaxia, e inspecção veterinarias; para a montagem e fiscalização de banheiros insecticidas e de postos de observação e desinfecção e para as commissões e estudos scientificos na forma do artigo 91 §§ 2º e 7º do regulamento.....			120:000\$000	
Despezas de transporte de pessoal e material; aquisição e conservação de vehiculos para a condução do pessoal nas zonas em que não houver meios rapidos de locomoção; compra ou aluguel, alimentação e ferragem de animaes para o serviço de transportes; arreios e accessorios para esses animaes e vehiculos; custeio e conservação de automoveis.....			70:000\$000	
A transportar.....			4:500\$000	1.097:400\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte .....	4:500\$000		1.097:400\$000	
Custeio do bioterio e cocheiras, pharmacias, polyclinicas e labora- torios, inclusive aquisição de animaes para estudos e para ex- perimentação e fornecimento de productos biologicos; e aquisição e conservação de material, para a inspecção de lacticinios...	50:000\$000			
Indemnização e reexportação de animaes e outras despesas impre- vistas e eventuaes.....	6:000\$000			
Subvenção ao Instituto Oswaldo Cruz.....	48:000\$000	354:000\$000		
II — Postos Zootechnicos :				
( Pinheiro — Ribeirão Preto — Lages — Viamão )				
Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, compreendendo compra de instrumentos chirurgicos e medicamentos sendo : 18:000\$, para Pinheiro; 6:000\$ para Ribeirão Preto; 10:000\$, para Lages; e 8:000\$, para Viamão.....	42:000\$000			
Diarias e despesas de transporte de pessoal e material; aquisição de livros, revistas e jornaes; encadernações e impressões; ar- tigos de expediente e despesas miudas sendo: 5:000\$ para Pinheiro; 6:000\$ para Ribeirão Preto; 16:000\$ para Lages; e 5:000\$ para Viamão.....	32:000\$000			
Compra e transporte de animaes no paiz; aquisição e conservação do material agricola e para o laboratorio, mobiliarios, vehi- culos e arreios; iluminação e força motriz, compreendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações electricas; material para obras de conservação e outras que forem neces- sarias ás culturas e demais serviços do posto e despesas even- tuas ou improvistas sendo: 20:000\$, para Pinheiro; 24:000\$, para Ribeirão Preto; 30:000\$ para Lages; e 12:500\$ para Viamão.....	86:500\$000			
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas, sendo: 2:400\$ para Pinheiro; 3:000\$ para Ri- beirão Preto; 2:000\$ para Lages; e 1:000\$ para Viamão....	8:400\$010			
Salarios de feitores, fiscaes, guardas, serventes de laboratorio e de estribarias e vaccarias, trabalhadores rurales e operarios e do pessoal das estações zootechnicas ambulantes, ( Estações de monta), sendo: 30:000\$ para Pinheiro; 30:000\$ para Ribeirão Preto; 20:000\$ para Lages; e 10:000\$ para Viamão.....	90:000\$000	258:900\$000		
III — Fazendas Modelo de Criação:				
( Caxias — Santa Monica — Uberaba — Ponta Grossa )				
Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, compreendendo compra de instrumentos chirurgicos, drogas e medicamentos, sendo: para Caxias 4:000\$; para Santa Monica 3:600\$; para Uberaba 5:000\$; para Ponta Grossa 4:000\$000.....	16:600\$000			
Diarias e despesas de transporte de pessoal e material; aquisição de livros, revistas e jornaes; encadernações e impressões; artigos de expediente e despesas miudas, sendo: para Caxias 2:000\$; para Santa Monica 2:000\$; para Uberaba 4:000\$; para Ponta Grossa 4:000\$000.....	12:000\$000			
Compra e transporte de animaes no paiz; aquisição e conservação do material agricola; mobiliarios, vehiculos e arreios; illumi- nação e força motriz, compreendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações electricas; material para obras de conservação e outras que forem necessarias ás culturas e demais serviços da Fazenda; e despesas eventuaes ou impre- vistas, sendo: para Caxias 10:000\$ para Santa Monica 4:800\$; para Uberaba 10:000\$; para Ponta Grossa 15:000\$000.....	39:800\$000			
Acquisição do plantas, sementes, adubos correctivos, fungicidas e insecticidas, sendo: para Caxias 2:000\$; para Santa Monica 1:000\$; para Uberaba 2:000\$; e para Ponta Grossa 2:000\$000.	7:000\$000			
Salarios de feitores, fiscaes, guardas, serventes de estribarias e vaccarias, trabalhadores rurales, operarios e do pessoal das estações de monta, sendo: para Caxia- 10:000\$; para Santa Monica 12:000\$; para Uberaba 15.000\$; para Ponta Grossa 12.000\$000.....	49:000\$000	124:400\$000		
A transportar.....		937:300\$000	1.097:400\$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....		937:300\$000	1.097:400\$000	
IV — Escola de Lacticínios de Barbacena :				
Compra, alimentação e tratamento de animais leiteiros, compre- hendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veteri- naria; aquisição de leite para o fabrico de queijo e de manteiga; combustível, lubrificantes, iluminação e força motriz.....	10:000\$000			
Compra e conservação de material para laboratorio, aulas e gabi- netes ; mobiliario; material agrario; machinas, instrumentos, ferramentas, apparatus e utensilios necessarios á ordenha, conservação e manipulação do leite.....	6:000\$000			
Expediente, livros e revistas que interessem ao serviço; editaes e despezas miudas e de prompto pagamento.....	2:000\$000			
Salarios de feitores, operario, tratadores de animais, trabalha- dores ruraes e serventes, e diarias dos alumnos.....	8:000\$000			
Acquisição de plantas e sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas.....	500\$000			
Diarias do pessoal tecnico e administrativo; passagens, fretes, carretos e transportes, comprehendendo a compra ou aluguel de animais e aquisição e conservação de arreios e vehiculos para tal fim; e despesas imprevistas ou eventuaes.....	5:500\$000	32:000\$000		
V — Auxilios para a importação e transporte no paiz, de animais reproductores, na forma do decreto n. 11.379, de 12 de maio de 1915.....				
	100:000\$000	100:000\$000		
VI — Para o desenvolvimento da industria pa-toril no paiz ; comprehendendo: a importação de reproductores de raça; o esta- belecimento de estações de monta nas regiões que não puderem ser attendidas pelos postos zootecnicos e fazendas Modelo de Criação; a montagem de banheiros insecticidas ; e o desenvolvimento dos serviços previstos nas diversas consignações desta verba, cuja defi- ciencia for reconhecida pelo governo.....				
	1.000:000\$000	1.000:000\$000	2.069:300\$000	
Total da verba.....			3 166:700\$000	
Votada para 1915.....			896:320\$000	
			2:270:380\$000	
A diferença de 2.241:380\$000, provém do augmento de 66:000\$ no titulo I — Pessoal, em virtude do novo regulamento, correspondente aos vencimentos de 1 chefe de secção, 2 aju- dantes, 1 veterinario, 1 photomicrographo, 1 auxiliar tecnico, 2 dactylographos, 3 serventes e da diferença de vencimentos do porteiro e de 2 auxiliares; da reduçção de 16:920\$, corres- pondente aos vencimentos de um pharmaceutico-chimico, um bac- tereologista e 2 guardas; do augmento: no titulo II — de 10 veterinarios, 10 auxiliares, de 2ª classe, 15 guardas, no total de 120:000\$; no titulo III — de 2 inspectores, 2 auxiliares e 6 trabalhadores no total de 31:200\$; no titulo IV — de 1 assistente, na quantia de 8:400\$; no titulo V — de 3 inspectores, 3 mes- tres de lacticínios, no total de 27:000\$ e inclusão da quantia de 184:800\$ destinada ao pessoal dos postos zootecnicos; 82:800\$ do pessoal das fazendas Modelo e 21:000\$ do pessoal da Escola de La- cticínios de Barbacena; no titulo «Material» — augmento de..... 202:000\$ nas diversas consignações do titulo I; de 258:900\$ desti- nada ao custeio dos postos zootecnicos, 124:40 \$ para as fazendas Modelo e 32:000\$ para a Escola de Lacticínios de Barbacena ; de 100:000\$ destinada ao «auxilio para importação etc.» e 1.000:000\$ «para desenvolvimento da industria pastoril nos termos do consi- gnação da propostas. As verbas destinadas ao custeio dos estabe- lecimentos de que tratam os titulos V, VII, VIII e IX, respectiva- mente, nos totaes de 27:000\$ (somente pessoal) 433:700\$, 207:200\$ e 53:000\$ figuravam no orçamento do exercicio de 1915 com os totaes 27:000\$ (somente pessoal) 350:300\$, 165:800\$ e 38:500\$ A importancia de 28:800\$ no titulo VI — Pessoal é recolhida ao Thesouro Nacional pelas fabricas sujeitas á inspecção nos termos do art. 2º do regulamento annexo ao decreto n. 11.462, de 27 de janeiro de 1913.				

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
<b>VERBA 17<sup>a</sup></b>				
<b>Serviço de Protecção aos Indios e Locali- sação de Trabalhadores Nacionaes</b>				
(Decreto n. 9.214 de 15 de dezembro de 1911, Lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)				
<b>Pessoal</b>				
<b>I - DIRECTORIA</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Director .....	8:000\$000	4:000\$000		
1 Primeiro official.....	5:600\$000	2:800\$000		
1 Segundo official.....	4:000\$000	2:000\$000		
1 Servente (salario mensal de 150\$).....		1:800\$000		
			28:200\$000	
<b>II - INSPECTORIAS</b>				
6 Inspectores.....	6:400\$000	3:200\$000		
			57:600\$000	85:800\$000
<b>Material</b>				
<b>I — DIRECTORIA E INSPECTORIAS</b>				
Para objectos de expediente da directoria.....			1:200\$000	
Para asseio do edificio, carros e despesas miudas e de prompto pagamento da directoria.....			2:000\$000	
Para occorrer ás despesas com a manutenção das Inspe- ctorias e 12 postos de indios, sendo:				
2 na Inspectoria do Amazonas e Territorio do Acre.....			25:000\$000	
2 na do Maranhão e Pará.....			20:000\$000	
2 na do Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes.....			15:000\$000	
2 na de S. Paulo e Goyaz.....			20:000\$000	
2 na do Paraná e Santa Catharina.....			35:000\$000	
2 na de Matto Grosso.....			25:000\$000	
			143:200\$000	
<b>II — POVOAÇÕES INDIGENAS</b>				
Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das povoações in- digenas creadas pelo decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911: no Estado de S. Paulo.....	30:000\$000			
No Estado do Paraná.....	30:000\$000			
No Estado de Matto Grosso, sendo 15:000\$, destinados as Colonias dirigidas pelos Salesianos, inclusive o Lyceu de Cuyabá.....	45:000\$000		105:000\$000	
<b>III — CENTROS AGRICOLAS</b>				
Obras, custeio, conservação e desenvolvimento dos Centros Agricolas creados pelos decretos ns. 8.937 e 9.712, de 30 de agosto de 1911 e 14 de agosto de 1912 inclusive despesas com passagens e transportes de trabalhadores nacionaes para os mesmos centros:				
No Estado do Maranhão.....	40:000\$000			
No Estado do Piahy.....	26:000\$000			
No Estado da Parahyba.....	25:000\$000			
No Estado de Pernambuco.....	30:000\$000			
No Estado de Alagoas.....	25:000\$000			
No Estado de Sergipe.....	20:000\$000			
No Estado da Bahia.....	30:000\$000			
No Estado do Rio Grande do Sul.....	15:000\$000		211:000\$000	459:200\$000
<b>Total da verba.....</b>			<b>545:000\$000</b>	
<b>Votada para 1915.....</b>			<b>495:000\$000</b>	
			50:000\$000	
A differença provém do aumento de 30:000\$, na consignação «Para occorrer ás despesas com a manutenção das Inspe- ctorias, etc.», e 20:000\$, na consignação «Obras, custeio, conser- vação, etc.» do titulo III.				



NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
<b>VERBA 18ª</b>				
<b>Ensino Agronomico</b>				
(Decretos ns. 8.319, de 20 de outubro de 1910 e 9.217, de 18 de dezembro de 1911 e Lei n. 2.924, de 3 de janeiro de 1915)				
<b>Pessoal</b>				
Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (Decreto n. 8.367, de 10 de novembro de 1910):				
	Ord.	Grat.		
4 Lentes.....	3:600\$000	2:800\$000	33:600\$000	
3 Preparadores-repetidores.....	3:600\$000	1:800\$000	16:200\$000	
2 Conservadores.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
1 Inspector.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
1 Medico.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Pharmaceutico.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000	
2 Mestres de officina.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
1 Chefe de cultura.....	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000	
1 Escripturario-bibliothecario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	82:800\$000
Escolas Médias ou Theorico-praticas de S. Bento das Lages, Estado da Bahia (Decreto n. 8.584, de 1 de março de 1911), e de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul (Decreto n. 8.516, de 11 de janeiro de 1911):				
2 Directores.....	—	3:600\$000	7:200\$000	
14 Lentes.....	5:600\$000	2:800\$000	117:600\$000	
14 Preparadores-repetidores.....	3:600\$000	1:800\$000	73:600\$000	
2 Professores de desenho.....	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
4 Conservadores-inspectores de alumnos.....	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000	
2 Economos.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
2 Chefes de pratica agricola e horticola.....	3:600\$000	1:800\$000	10:800\$000	
4 Mestres de officina.....	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000	
2 Secretarios-bibliothecario.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000	
2 Escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000	
2 Porteiros.....	2:000\$000	1:000\$000	6:000\$000	
4 Continuos.....	1:200\$000	600\$000	7:200\$000	282:000\$000
Aprendizados Agricolas: de Satuba, Estado de Alagoas (Decreto n. 8.940, de 30 de agosto de 1911); da Bahia, Estado da Bahia (Decreto n. 8.607, de 8 de março de 1911); de S. Luiz de Missões, Estado do Rio Grande do Sul (Decretos ns. 8.365, de 10 de novembro de 1910 e 8.702, de 4 de maio de 1911), e de Barbacena, Estado de Minas Geraes (Decretos ns. 8.359, de 9 de novembro de 1910 e 8.736, de 25 de maio de 1911):				
4 Directores.....	4:000\$000	2:000\$000	24:000\$000	
4 Auxiliares agronomos.....	3:200\$000	1:600\$000	19:200\$000	
4 Professores primarios.....	2:000\$000	1:000\$000	12:000\$000	
1 Medico para o Aprendizado de São Luiz de Missões.....	3:600\$000	1:200\$000	4:800\$000	
4 Adjuntos de professor primario.....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000	
4 Escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	14:400\$000	
4 Economos.....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000	
6 Conservadores-inspectores de alumnos, sendo dous para cada um dos Aprendizados de Barbacena e S. Luiz de Missões.....	1:600\$000	800\$000	14:400\$000	
4 Chefes de cultura.....	2:400\$000	1:200\$000	14:400\$000	
4 Praticos de industrias agricolas....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000	
8 Mestres de officina.....	1:600\$000	800\$000	19:200\$000	
4 Porteiros-continuos.....	1:600\$000	800\$000	9:600\$000	160:800\$000
				525:600\$000
A. transportar.....				525:600\$000

NATUREZA DA DESPESA	Escola de Agricultura anexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro.	Escolas Médias de Agricultura da Bahia e do Rio Grande do Sul.	Aprendizados Agricolas de Sabatuba, Bahia, Barbacena e São Luiz de Missões.	Para supprir a deficiencia das diversas consignações desta verba.	TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
Transporte.....					525:600\$000
<b>Material</b>					
Expediente, aquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de editaes e despesas miudas, inclusive o material para o asseio das repartições e suas dependencias.....	2:000\$000	4:000\$000	8:000\$000		14:000\$000
Conservação de moveis, material para laboratorio, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, aparelhos e utensilios de lavoura.....	6:000\$000	12:000\$000	8:000\$000		26:000\$000
Diarias, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despesas de transporte, comprehendendo a aquisição e conservação de arreios e vehiculos e dos respectivos accessorios, de accôrdo com as necessidades de cada serviço.....	4:800\$000	3:600\$000	12:000\$000		17:400\$000
Alimentação, ferragem e tratamento de animaes, comprehendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinaria....			18:000\$000		18:000\$000
Combustivel e lubrificantes para officinas e outras dependencias; iluminação e força motriz.....	3:600\$000	7:200\$000	10:000\$000		20:800\$000
Conservação de machinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas e custeio das estações ou depositos de machinas e para a embalagem de plantas e outros productos, de accôrdo com o regulamento..	4:800\$000	10:000\$000	16:000\$000		30:800\$000
Medicamentos, drogas, vasilhame e instrumentos cirurgicos para as enfermarias e pharmacias.....	3:000\$000	6:000\$000	6:000\$000		15:000\$000
Diarias, vestuario e alimentação dos alumnos e aprendizes; trem de cozinha; roupa e utensilios de refeitório e dormitório.....	9:600\$000	20:000\$000	70:000\$000		99:600\$000
Salarios de apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruracs, cozinheiros, serventes, cocheiros, carroceiros e chauffeurs.....	18:000\$000	36:000\$000	100:000\$000		154:000\$000
Aquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas.....	2:400\$000	4:800\$000	8:000\$000		15:200\$000
Despesas imprevistas e eventuaes comprehendendo o pagamento do pessoal extranumerario a que se refere o art. 587 do decreto n. 8.319, de 20 de outubro de 1910.....	5:000\$000	10:000\$000	6:000\$000		21:000\$000
Para supprir a deficiencia das diversas consignações desta verba.....				50:000\$000	50:000\$000
<b>Totaes por consignações.....</b>	<b>56:200\$000</b>	<b>113:600\$000</b>	<b>262:000\$000</b>	<b>50:000\$000</b>	<b>481:800\$000</b>
<b>Resumo</b>					
Pessoal.....	525:600\$000				
Material.....	481:800\$000				
Total da verba.....	1.007:400\$000				
Votado para 1915.....	2.333:200\$000				
	4.325:800\$000				
<p>A diferença para menos de 4.325:800\$, provém da transferência para o serviço de Agricultura Pratica dos serviços pertencentes a Fazenda Experimental de Deodoro, cinco campos de demonstração e tres professores ambulantes e para o Serviço de Industria Pastoril de tres postos zootecnicos, quatro fazendas modelo, Escola de Lacteinios de Barbacena, tres professores ambulantes e tres mestres de lacteinios; da suppressão da consignação do titulo «Material» «Cursos Ambulantes» e reduccão de 50:000\$, na consignação «Para supprir, etc.» e por passarem a constituir verba em separado o Horto Florestal, as Estações Experimentaes e as Estações Sericolas.</p>					

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
<b>VERBA 19ª</b>				
<b>Horto Florestal do Rio de Janeiro</b>				
(Decreto n. 9.213, de 15 de dezembro de 1911 e Lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914)				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Ajudante.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Auxiliar.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Chefe de culturas.....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	30:600\$000
<b>Material</b>				
Expediente, aquisição de livros e revistas de interesse agrícola ; publicação de editaes e despesas miudas e de prompto pagamento.....			1:000\$000	
Acquisição o conservação de material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, aparelhos e utensilios de lavoura ; material para o estudo das madeiras e plantas fibrosas ; mobiliario ; conservação e desenvolvimento do museu florestal, estufas, estufins e viveiros.....			6:000\$000	
Diarias, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despesas de transporte, comprehendendo a aquisição e conservação de arreios, vehiculos e dos respectivos accessorios ; compra alimentação, ferragem e tratamento de animaes ; combustivel para os autos-caminhões e lubrificantes ; iluminação e força motriz.....			16:000\$000	
Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas insecticidas e material para a embalagem de plantas, comprehendendo o necessario ao fabrico de caixotes e engradados ; e despesas imprevistas ou eventuaes.....			18:000\$000	
Salarios de apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores, serventes, cocheiro, carroceiros, chauffeurs e aprendizes.....			36:000\$000	77:000\$000
Total da verba.....				107:600\$000
Votada para 1915.....				94:600\$000
				13:000\$000
A diferença provem do augmento de 13:000\$ consignado no titulo «Material».				
<b>VERBA 20ª</b>				
<b>Estações Experimentaes</b>				
<b>Pessoal</b>				
Estações Experimentaes para a cultura de canna de assucar ( Campos - Estado do Rio de Janeiro e Escada - Estado de Pernambuco)				
(Decreto n. 8.336, de 9 de novembro de 1910, 8.769, de 7 de junho de 1911 e 10.076, de 19 de fevereiro de 1913)				
Lei n. 2.924, de 19 de janeiro de 1913				
	Ord.	Grat.		
2 Directores.....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
2 Chefes de secção technica.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000	
2 Ajudantes de secção.....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000	
2 Jardineiros horticultores.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	
2 Escripturarios-bibliotecarios.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000	
2 Porteiros-continuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	69:600\$000
A transportar.....				69:600\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	69:600\$000			
<b>II — Estações Experimentaes para a cultura da seringueira ( Manáos -- Estado do Amazonas e Belem -- Estado do Pará)</b>				
Decretos ns. 10.050, e 10.051, de 14 de fevereiro de 1913 (Art. 89 da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)				
	Ord.	Grat.		
2 Directores .....	8:000\$000	4:000\$000	24:000\$000	
2 Chefes de secção technica.....	6:000\$000	3:000\$000	18:000\$000	
4 Ajudantes de secção .....	4:000\$000	2:000\$000	24:000\$000	
2 Almoxarifes.....	4:000\$000	2:000\$000	12:000\$000	
2 Mecanicos chefes de officinas.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000	
2 Escripturarios-bibliothecarios.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000	
2 Chefes de culturas.....	2:800\$000	1:400\$000	8:400\$000	
2 Escreventes dactylographos.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000	
2 Jardineiros horticultores.....	2:000:000	1:000\$000	6:000\$000	
2 Porteiros-continuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	
			123:600\$000	
<b>III — Estação Experimental de Viamão --(Rio Grande do Sul)</b>				
(Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1914 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)				
	Ord.	Grat.		
1 Director.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Chefe de secção technica.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000	
1 Ajudante de secção.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Jardineiro horticultor.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Escripturario-bibliothecario.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000	
1 Porteiro-continuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
			34:800\$000	228:000\$000
Total do pessoal.....				228:000\$000

NATUREZA DA DESPEZA	CAMPOS (Estado do Rio de Janeiro)	ESCALDA (Estado de Pernambuco)	MANAOS (Estado do Amazonas)	BELÉM (Estado do Pará)	VIAÃO (Estado do Rio Grande do Sul)	TOTAL POR CONSIGNAÇÕES
<b>Material</b>						
Expediente, aquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola ; publicação de editaes e despesas miudas, inclusive o material para o associo das repartições e suas dependencias.....	2:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	2:000\$000	10:000\$000
Acquisição e conservação de moveis ; material para laboratorios e gabinetes ; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, aparelhos e utensilios de lavoura, plantas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas.....	7:000\$000	14:000\$000	12:000\$000	10:000\$000	7:000\$000	50:000\$000
Diarias, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despesas de transporte, comprehendendo a aquisição e conservação de arreios, vehiculos e embarcações, e dos respectivos accessorios, de accordo com as necessidades de cada serviço e despesas imprevistas ou eventuaes.....	6:000\$000	8:000\$000	8:000\$000	6:000\$000	6:000\$000	34:000\$000
Compra, alimentação, ferragem e tratamento de animais, comprehendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinaria.....	2:000\$000	3:000\$000	7:000\$000	6:000\$000	2:000\$000	20:000\$000
Acquisição e conservação de machinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas e custeio das estações ou depositos de machinas e para a embalagem de plantas e outros productos, de accordo com o regulamento ; combustivel e lubrificantes para as officinas e outras dependencias ; iluminação e força motriz.....	7:000\$000	7:000\$000	7:000\$000	7:000\$000	7:000\$000	35:000\$000
Salarios de apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, contra-mestres, tratadores de animais, trabalhadores rurales, aprendizes, serventes, cocheiros, carroceiros, chauffeurs, mestres ou patrões de lanchas e outras embarcações, bem assim machinistas, foguistas, marinheiros e remadores das mesmas embarcações.....	20:000\$000	12:000\$000	60:000\$000	50:000\$000	18:000\$000	160:000\$000
Totales por consignações.....	44:000\$000	46:000\$000	86:000\$000	81:000\$000	42:000\$000	300:000\$000
<b>Resumo</b>						
Pessoal.....	228:000\$000					
Material.....	309:000\$000					
Total da verba.....	537:000\$000					
Votada para 1915.....	231:900\$000					
<p>A differença de 305:100\$ provem do augmento de 123:600\$ para pagamento de pessoal das Estações Experimentaes de Manaos e Belém, de accordo com o art. 89 da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 ; 177:000\$ para a despesa do material dessas Estações ; reforço de 4:500\$ nas diversas consignações do material das Estações de Campos e Escalda.</p>						

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
<b>VERBA 21ª</b>				
<b>Estação Central de Chimica Agricola</b>				
(Decreto n. 11.477, de 5 de fevereiro de 1915)				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Director .....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Assistente de 1ª classe.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Assistente de 2ª classe.....	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000	
1 Escrevente-dactylographo.....	2:200\$000	1:400\$000	4:200\$000	
1 Porteiro-contínuo.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000	
1 Servente (salari. mensal de 150\$000)	—	—	5:400\$000	40:800\$000
<b>Material</b>				
Drogas, aparelhos, instrumentos, vasilhame e utensílios de laboratórios; gaz, electricidade, agua, esgoto e telephone (compra, custeio e conservação das installações).....			5:000\$000	
Custeio do campo experimental, comprehendendo estufas, plantas, sementes, adubos, correctivos insecticidas, fungicidas e salarios de trabalhadores.....			6:000\$000	
Expediente, inclusive machinas de escrever; livros e revistas que interessem ao serviço; publicações, encadernações, annuncios e editaes; e despezas miudas e de prompto pagamento.....			4:000\$000	
Diarias, passagens e transportes e despezas imprevistas ou eventuaes.....			2:000\$000	17:000\$000
Total da verba.....				57:800\$000
<b>VERBA 22ª</b>				
<b>Estações Sericicolas</b>				
(Bento Gonçalves, no Estado do Rio Grande do Sul e Barbacena, no Estado de Minas Geraes)				
Decretos ns. 9.550, de 2 de maio e 9.661, 9.671, de 10 e 17 de julho de 1912				
Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
2 Directores.....	5:600\$000	2:800\$000	16:800\$000	
2 Ajudantes technicos.....	3:200\$000	1:600\$000	9:600\$000	
2 Escripturarios.....	2:400\$000	1:200\$000	7:200\$000	
2 Porteiros-contínuos.....	1:600\$000	800\$000	4:800\$000	38:400\$000
<b>Material</b>				
Expediente, aquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de editaes e despezas miudas, inclusive o material para o asseio das repartições e suas dependencias.....			2:000\$000	
Acquisição e conservação de moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, aparelhos e utensílios de lavoura; plantas, sementes, casulos, ovos, adubos, insecticidas e fungicidas.....			4:000\$000	
A transportar.....			6:000\$000	38:400\$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.....	6:000\$000	38:400\$000		
Diarias, ajudas de custo, passagens, carros e despesas de transporte, compreendendo a aquisição e conservação de arreios, vehiculos e embarcações, e dos respectivos accessorios, de accordo com as necessidades de cada serviço; alimentação, ferragem e tratamento de animaes; e despesas imprevistas e eventuaes.....	8:000\$000			
Compra e conservação de machinas, aparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas e custeio das estações ou depositos de machinas e para a embalagem de plantas e outros productos, de accordo com o regulamento; combustivel e lubrificante; iluminação e força motriz.....	4:000\$000			
Salarios de apontadores, guardas, fiscaes, leitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruracs, aprendizes, serventes e carroceiros.....	16:000\$000	34:000\$000	72:400\$000	
<b>Total da verba.....</b>			<b>72:400\$000</b>	
<b>Votado para 1915.....</b>			<b>68:900\$000</b>	
			<b>3:500\$000</b>	
A differença provem do augmento de 3:500\$ nas diversas consignações do titulo «Material».				
<b>VERBA 23ª</b>				
<b>Estação de Biologia Marinha</b>				
(Decreto n. 11.507, de 4 de março de 1915)				
<b>Pessoal</b>				
	Ord.	Grat.		
1 Chefe de estação.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000	
1 Assistente hydrobiologista.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000	
1 Desenhista photographo.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000	
1 Auxiliar assistente.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Mestre de salga e trabalhos maritimos.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000	
1 Escrevente dactylographo.....	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000	
1 Motorista.....	2:000\$000	1.000\$000	3:000\$000	
2 Marinheiros (salario mensal de 150\$)	—	—	3:600\$000	
3 Serventes (salario mensal de 150\$)	—	—	5:400\$000	
			<b>53:400\$000</b>	
<b>Material</b>				
Combustivel (gazolina, kerozene, etc.), lubrificantes para as machinas da secção piscicultura, embarcações, estopa, toldos, velas, fio, linha para as redes e mais aparelhos de pesca, ferragens, tintas, madeira, telhas e demais accessorios para trabalhos maritimos e pequenos reparos.....			6:000\$000	
Gaz para os laboratorios, energia electrica, luz e força motriz para as machinas da secção de piscicultura, aparelhos de ampliação e photographia.....			1:000\$000	
Material para os laboratorios e exposição permanente para os productos do mar, compreendendo vasilhame, vidros de conserva, alcool e outros conservadores, reactivos, drogas, reparos, material photographico, renovação e conservação dos aparelhos e despesas imprevistas e eventuaes.....			10:000\$000	
Material de expediente e desenho.....			1:000\$000	
Livros scientificos da especialidade, assignatura de revistas technicas, publicação dos boletins e dos resultados do Comité Central da Exploração do Mar, conservação e manutenção da bibliotheca e archivo.....			20:000\$000	73:400\$000
<b>Total da verba.....</b>				<b>73:400\$000</b>
Verba nova. Este serviço foi creado á vista da autorização contida no n. XIX, do art. 79, da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.				

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub- consignações	Por consignações	Papel	Ouro
<b>VERBA 24ª</b>				
<b>Eventuaes</b>				
Para occorrer a quaesquer despesas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e vencimentos a empregados em comissão, passagens e ajudas de custo, não comprehendidas em outras verbas....		150:000\$000	150:000\$000	
Total da verba .....			150:000\$000	
Votada para 1915.....			100:000\$000	
Differença para mais.....			50:000\$000	
Pede-se mais 50:000\$ por ter sido insufficiente a verba votada para o exercicio de 1915.				
<b>VERBA 25ª</b>				
<b>Pessoal addido</b>				
(Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)				
Para pagamento dos vencimentos do pessoal addido que tem mais de 10 annos de serviço, de accôrdo com os artigos 94 e 109 da Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, inclusive os lentes, substitutos e professor da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria com direito a vitaliciedade....			400:000\$000	